

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



DEFINIÇÃO E FINALIDADE

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com suas diversas denominações, é componente curricular de orientação e supervisão obrigatório nos cursos de graduação em Teologia das Faculdades Batista do Paraná (FABAPAR), conforme previsto em seus respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs). O TCC é uma atividade de integração dos saberes e tem a finalidade primordial de criar, no estudante, a disposição para a construção do conhecimento, amparada na interrogação de base científica. Visa atingir a efetiva autonomia intelectual, no pleno exercício do protagonismo estudantil no campo da educação teológica.

O TCC está atrelado ao processo de formação e capacitação acadêmica do graduando, de modo a incentivá-lo a novas descobertas científicas a partir de um objeto de estudo, problemas, hipóteses e estado da arte. Tudo isso é fundamental para promover o avanço do conhecimento científico e teológico. O TCC consiste em uma investigação, relatada sob a forma de artigo científico, com orientação individual.

Seguem abaixo as normas de funcionamento do TCC na FABAPAR.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas/unidades curriculares dos currículos dos cursos de graduação da FABAPAR, e tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV. Estimular o espírito empreendedor, por meio da análise e elaboração de soluções visando à ações para a transformação social;
- V. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;

- VI. Propiciar a construção do conhecimento por meio da produção científica.
- VII. Aplicar a interdisciplinaridade;
- VIII. Estimular a inovação tecnológica;
- IX. Incentivar o espírito crítico e reflexivo no meio social onde o estudante está inserido;
- X. Estimular a formação continuada.

Art. 2º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente em formato de um artigo científico;

§ 1.º - O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica;

§ 2.º - É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação;

Art. 3º O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em até 140 h durante o período do curso, podendo ser distribuída em um ou dois semestres, conforme previsto em cada PPC.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - DA COORDENAÇÃO E DO NDE

Art. 4º Compete à Coordenação de Curso:

- I. Nomear o professor responsável pela orientação do TCC;
- II. Providenciar a divulgação dos professores orientadores e o acesso deles à plataforma de ensino;
- III. Homologar as decisões referentes ao TCC;
- IV. Estabelecer normas e instruções complementares no âmbito do curso;
- V. Efetuar a divulgação das datas para banca e o lançamento das avaliações referentes ao TCC;
- VI. Elaborar deliberações para a conclusão do TCC, por meio de defesa pública ou avaliação às cegas, conforme decisão do Colegiado de Curso.
- VII. Elaborar deliberações para a conclusão do TCC, por meio de defesa pública ou avaliação às cegas.

Seção II - DA COORDENAÇÃO E DO NDE

Art. 5º Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

- I. Homologar as decisões referentes ao TCC;
- II. Estabelecer normas e instruções complementares no âmbito do curso.

Seção III - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º O acompanhamento dos estudantes no TCC será efetuado por um professor orientador, indicado pelo Coordenador de Curso.

§ 1.º - O orientador será um docente com formação adequada para acompanhar o estudante, e terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho;

§ 2.º - O orientador deverá ter um diálogo aberto e claro com o estudante a respeito do desenvolvimento do trabalho;

§ 3.º - Os contatos poderão ser feitos pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pelo e-mail institucional ou por vídeo chamada nos canais institucionais. Recomenda-se um contato pessoal no início do semestre, para fins de orientação, e contatos posteriores às entregas realizadas no AVA, com o objetivo de auxiliar o estudante no processo de escrita do trabalho;

Art. 7º Será permitida a substituição de orientador, mediante preenchimento de Requerimento Geral, devidamente preenchido e acompanhado da justificativa, o qual deverá ser solicitado pelo site da FABAPAR, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o protocolo do trabalho final.

§ 1.º - A alteração de qualquer parte essencial do TCC, solicitada pelos avaliadores após a aprovação, será de inteira responsabilidade do estudante. Isso não altera as datas de postagem no AVA, conforme estabelecido no início do semestre letivo;

§ 2.º - Caberá ao coordenador de curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do professor orientador.

Art. 8º Compete ao professor orientador:

- I. Orientar o estudante na elaboração do TCC em todas as fases, até a avaliação e entrega da versão final.
- II. Realizar reuniões de orientação com os estudantes e relatar o acompanhamento no AVA, nos campos específicos para esse fim.
- III. Participar das reuniões com o coordenador acadêmico e com o Núcleo Docente Estruturante, quando necessário.
- IV. Participar da avaliação final do trabalho.
- V. Orientar o estudante na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme o Manual de Normas Técnicas da FABAPAR.
- VI. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC e autorizar os estudantes a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
- VII. Conscientizar o estudante quanto ao cumprimento das datas estipuladas no calendário da disciplina.
- VIII. Cumprir os prazos de correção das postagens estipuladas no AVA.
- IX. É vedado ao professor orientador a alteração de prazos de entrega. Qualquer solicitação deve ser aprovada pelo Coordenador de curso.

Seção IV - DOS ESTUDANTES

Art. 9º São obrigações do(s) estudante(s):

- I. Ter cursado as disciplinas curriculares que fornecem subsídios de metodologia científica e produção acadêmica;
- II. Elaborar e apresentar o TCC em conformidade com este Regulamento e com o Manual de Normas Técnicas da FABAPAR;
- III. Estar devidamente matriculado no período de matrícula estabelecido no Calendário Letivo da FABAPAR;
- IV. Apresentar no AVA todas as correções e documentações solicitadas pelo professor orientador, pelo enunciado do AVA e por este regulamento;
- V. Participar das reuniões de orientação com o professor orientador do TCC;
- VI. Seguir as recomendações do professor orientador concernentes ao TCC;
- VII. Postar no AVA o TCC corrigido pelo docente para a liberação da avaliação;
- VIII. Entregar o trabalho final em .PDF e .DOC na data estipulada no campo “Postagem final”, na disciplina no AVA;
- IX. Participar da avaliação de pares;
- X. Entregar o trabalho, após a aprovação, com as devidas recomendações da banca examinadora, em data preestabelecida pelo coordenador de curso. Em caso de perda da data de entrega, ou de não autorização do orientador, o parecer de aprovação será revertido em reprovação;
- XI. Respeitar os direitos autorais dos artigos técnicos e científicos, textos de livros, sites da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;
- XII. Verificar se não há plágio acadêmico em seu texto.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 10º. O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões previamente agendadas entre orientador e orientando(s). Entende-se por reunião, também, conversas sequenciais por e-mail, áudios e chamadas de vídeos.

Parágrafo único - Após cada reunião de orientação, deverá ser feito um relatório simplificado dos assuntos tratados, os quais deverão ser registrados no AVA ou via e-mail para o estudante orientando.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 11. O tema para o TCC deverá estar diretamente relacionado aos campos de estudo da área teológica. Qualquer fuga ao tema poderá acarretar a

reprovação do trabalho. Cabe ao professor orientador avaliar e garantir a permanência da temática no TCC.

Art. 12. O tema do TCC deverá ser expresso em um Projeto de Pesquisa específico, o qual deverá abranger: pergunta norteadora, hipótese(s) de resposta(s), justificativa da pesquisa, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia da pesquisa a ser utilizada e referenciais teóricos fundamentais.

Art. 13. O Projeto de Pesquisa proposto será avaliado com base nos seguintes critérios:

- I. Relevância na área do curso (deverá, de forma equilibrada, apresentar relevância para a academia teológica, bem como para o uso público em alguma área da sociedade);
- II. Viabilidade de execução dentro do período letivo proposto;
- III. Disponibilidade de recursos de pesquisa para fundamentar a pesquisa;
- IV. Assiduidade nas postagens exigidas no AVA.

Parágrafo único - Em caso de impedimento do professor orientador na avaliação do Projeto de Pesquisa, o coordenador de curso indicará um professor substituto.

Art. 14. Após a execução e aprovação do Projeto de Pesquisa, passa-se à elaboração do artigo científico na disciplina de TCC.

Art. 15. O artigo científico deverá ser desenvolvido dentro do período letivo proposto e também deverá ser coerente com a proposta desenvolvida no Projeto de Pesquisa.

Art. 16. São condições necessárias para a aprovação no TCC:

- I. Frequência nas atividades programadas pelo professor orientador;
- II. A elaboração do artigo científico, na íntegra, atendendo ao padrão estabelecido no Manual de Normas Técnicas da FABAPAR;
- III. O artigo científico deverá conter entre 12 e 20 páginas de desenvolvimento;
- IV. A pesquisa será bibliográfica (não deve haver pesquisa de campo);
- V. Aprovação na banca avaliadora, através de média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

Parágrafo único - A avaliação final do TCC ocorrerá por uma banca avaliadora. Os avaliadores selecionados serão o professor orientador e mais dois docentes

indicados pela Coordenação de Curso, dando preferência, se possível, ao conhecimento especializado no tema da pesquisa. A banca avaliadora não é pública, devendo se fazer presente apenas o docente, os discentes avaliadores e, eventualmente, o técnico responsável pelo suporte da tecnologia da informação e comunicação que estiver sendo utilizada para a mediação.

Art. 17. Na banca avaliadora, caberá à Coordenação de Curso definir e executar os meios logísticos do processo, a fim de garantir um trabalho harmonioso dos avaliadores. Também caberá à coordenação de curso selecionar os avaliadores, receber as notas, que serão compartilhadas pelo presidente da banca (professor orientador). Após isso, deverá registrar o resultado da avaliação junto à Secretaria da FABAPAR.

§ 1º A banca avaliadora deverá ser presidida pelo professor orientador.

§ 2º Os avaliadores deverão receber o trabalho com até sete dias de antecedência, fazer a leitura prévia, realizar comentários diretamente no trabalho e propor uma nota final, tomando por base os critérios avaliativos da FABAPAR. A nota final deverá ser uma média aritmética das notas propostas pelos dois avaliadores e o professor orientador.

§ 3º Sugere-se que a banca avaliadora tenha a seguinte estrutura: oração inicial; saudação aos participantes; apresentação do trabalho pelo discente (no máximo 10min); considerações dos avaliadores (no máximo 10 min para cada avaliador); feedback do discente (no máximo 10 min); deliberação da banca em sala reservada; e comunicação da situação final ao estudante.

§ 4º O parecer dos avaliadores deverá concentrar-se em aspectos gerais do trabalho, evitando detalhamento excessivo de cada comentário individual. Deve-se considerar que o estudante terá acesso ao trabalho comentado e poderá, com tranquilidade, analisar e ponderar sobre cada uma das observações feitas.

Art. 18. Ao final da avaliação, cada avaliador deverá conferir uma nota. A partir das três notas, será calculada a média aritmética pelo presidente da banca avaliadora. O estudante poderá ser aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado, conforme os critérios abaixo:

Status	Intervalo de notas	O que significa
Aprovado	8,5-10	O trabalho está adequado e necessita de pequenas alterações antes de sua entrega final.
Aprovado com ressalvas	7,0-8,4	O trabalho está adequado para aprovação, mas exige de alterações mais robustas antes de sua entrega final.
Reprovado	0-6,9	O trabalho não está adequado, e o estudante deverá cursar novamente a disciplina no próximo período letivo.

Art. 19. Não há possibilidade de recurso para a banca avaliadora dos estudantes aprovados e aprovados com ressalvas. Já os estudantes reprovados poderão solicitar revisão em até sete dias úteis após a divulgação do parecer.

§ 1º O estudante reprovado poderá solicitar revisão por meio de Requerimento Geral disponível na Área do Aluno da FABAPAR. Deverá fundamentar o pedido de revisão com documentação pertinente, a fim de que seja considerado. Caso não haja documentação que evidencie a necessidade de revisão, o pedido será desconsiderado.

§ 2º Caso a solicitação de revisão seja deferida, o Coordenador de curso indicará mais dois docentes para realizar a leitura do trabalho e realizar uma banca avaliadora. Caso haja reprovação, não haverá alteração do status final. Caso haja aprovação, as avaliações serão encaminhadas ao NDE, para análise, deliberação e decisão final da situação final do TCC.

§ 3º O Coordenador de curso entrará em contato com o estudante e o orientador, e dará o posicionamento final do pedido de solicitação de revisão.

Art. 20. Após a banca avaliadora, o estudante deverá entregar as correções em até 30 (dias) dias corridos após o início do próximo semestre letivo, e, por fim, realizar o envio final para o e-mail da equipe da Tutoria. Essa versão final deverá ser enviada juntamente com a aprovação do orientador. A aprovação poderá ser demonstrada via e-mail do professor orientador enviado à Tutoria da disciplina. A nota final será lançada no boletim após esse último envio.

Art. 21. A etapa de desenvolvimento do TCC deverá ocorrer em um semestre letivo.

Parágrafo único - Caso o estudante não tenha concluído com êxito o TCC durante o período letivo, deverá matricular-se novamente, visto que não há possibilidade de recuperação dessa disciplina.

Art. 22. O estudante que não obtiver aprovação no TCC não poderá colar grau, ainda que tenha cumprido todos os demais componentes curriculares previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 23. A reprovação, por fraude ou qualquer outra violação de princípios éticos, não exclui as punições disciplinares previstas no Regimento Interno da FABAPAR.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).